

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

MD. AUGUSTO ARAS

JOSÉ CARLOS BECKER DE OLIVEIRA E SILVA (Zeca Dirceu), brasileiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/PR e, ainda, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT na Câmara Federal, portador da CI nº – SSP/PR e CPF nº, com endereço na Câmara dos Deputados, Gabinete 613 – Anexo IV – Brasília (DF) e endereço eletrônico dep.zecadirceu@camara.leg.br; DANDARA TONANTZIN SILVA CASTRO, brasileira, solteira, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal PT/MG, portadora da Cédula de Identidade de nº MG-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 233, Brasília/DF, CEP 70160-900; NATÁLIA BASTOS BONAVIDES, brasileira, casada, portadora do RG nº 1910471/ITEP-RN, CPF nº, atualmente no exercício do mandato de Deputada Federal (PT/RN), com endereço funcional na Câmara dos Deputados, Gabinete 748 - Anexo IV – Brasília – DF; ROGÉRIO CORREIA DE MOURA BAPTISTA, brasileiro, professor, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/MG, portador da CI nº – SSP/MG e CPF nº, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 614, anexo IV – Brasília (DF); PEDRO FRANCISCO UCZAI, brasileiro, casado, deputado federal pelo PT/SC, inscrito no CPF, portador do RG, nascido em 10/03/1962, com endereço na Câmara dos Deputado, Anexo IV, Gabinete 229, Brasília/DF, CEP: 70.160- 900; FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA, brasileiro, Professor, no exercício do mandato de Deputado Federal - PT/RN portador da carteira de identidade nº – ITEP/RN, inscrito no CPF nº, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, anexo III, gabinete 987,

Brasília/DF, CEP 70160-900; REGINALDO LÁZARO DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, solteiro, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal (PT/MG), portador da carteira de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gabinete 426, Anexo IV CEP 70.160-900, Brasília, DF; ALENCAR SANTANA BRAGA, brasileiro, advogado, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal pelo PT/SP, portador da CI nº— SSP/SP e CPF nº, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 239, anexo IV – Brasília (DF); WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, atualmente no exercício do mandato de Deputado Federal (PT/BA), portador do RG nº SSP-BA e inscrito no CPF sob o nº., com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete 954, anexo IV – Brasília (DF); DAIANA SILVA DOS SANTOS (Daiana Santos), brasileira, sanitarista, Deputada Federal pelo PCdoB/RS, portadora da cédula de identidade RG nº SSP/RS e CPF, com domicílio na Câmara dos Deputados - Gabinete 901 - Anexo IV - Brasília – DF; ALICE MAZZUCO PORTUGAL, brasileira, divorciada, Deputada Federal pelo PCdoB/BA, portadora da cédula de identidade RG nº, CPF nº, com endereço funcional na Câmara dos Deputados - Gabinete 901 - Anexo IV - Brasília – DF; PATRUS ANANIAS DE SOUZA, brasileiro, casado, Deputado Federal pelo PT/MG, portador da CI /MG, e do CPF/MF nº, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete 720, Brasília/DF; REGINETE SOUZA BISPO, Deputada Federal pelo PT/RS, portador da CI, CPF/MF nº, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete nº 420, anexo IV; REGINALDO VERAS COELHO, brasileiro, professor, no exercício do mandato de Deputado Federal - PV/DF portador da carteira de identidade nº /SSP-DF, CPF nº, com endereço funcional na Câmara dos Deputados, anexo III, gabinete 987, Brasília/DF, CEP 70160-900; ADRIANA SAUTHIER ACCORSI, Deputada Federal pelo PT/GO, portador da CI SSP/GO, CPF nº, com endereço na Câmara dos Deputados, gabinete nº 740, anexo IV, Brasília/DF, CEP 70160-900, vêm à presença de Vossa Excelência, nos termos legais, propor REPRESENTAÇÃO, na forma de DELATIO CRIMINIS, em face do Senhor EDUARDO NANTES BOLSONARO, brasileiro, casado, policial federal, atualmente no exercício do cargo de Deputado Federal pelo PL/SP, com endereço na Câmara dos Deputados – Brasília (DF), a fim de que esse Ministério Público Federal, adote as providências legais em relação aos crimes, em tese perpetrados

pelo Representado, consoante fatos e fundamentos jurídicos adiante delineados.

I – Dos Fatos.

Com efeito, mais uma vez, a sociedade brasileira e os Professores em especial se veem agredidos pela intolerância e pelo ódio já costumeiro que baliza as posições e as ações do Deputado Representado.

Ver-se-á adiante que, muito embora o Estado de Direito, dentro da pluralidade democrática necessária, deva conviver com diferentes opiniões e concepções de mundo, não se pode admitir como possível que um Deputado Federal venha a público, em manifestação irresponsável, disseminar ódio e intolerância contra os Professores brasileiros, criminalizando as ações e práticas destes.

É de conhecimento público que o comportamento parlamentar, pessoal e institucional do Representado, nos últimos anos, tem sido marcado por uma visão de mundo e por ações que jamais encontraram guarida na pluralidade democrática que baliza uma sociedade de tolerância e convivência pacífica.

Há muito tempo o Representado vem demonstrando todo seu desprezo pelas instituições, seu inconformismo com as liberdades de opinião e manifestação (imprensa livre), sua aversão à Constituição e seu projeto de cooptar, junto com seus familiares, as estruturas de Estado, para pavimentar o caminho do autoritarismo.

A utilização das redes sociais para divulgar notícias falsas contra adversários políticos, reais e imaginários, estimular a divisão maniqueísta da sociedade, fomentar o ódio e a intimidação como armas de campanha e, logo em seguida, como prática do exercício e manutenção do Poder Político sempre foi um *modus operandi* pensado e executado pelo Representado e milhares de celerados.

Essa realidade, brevemente apresentada, é o embrião das insurreições criminosas e dos ataques ao Estado Democrático de Direito, perpetrados por apoiadores da família Bolsonaro e que tiveram seu auge no último 08 de janeiro passado.

1 – As recentes declarações criminosas do Deputado Representado.

O Representado participou, no último domingo, (9.7.23), na esplanada dos Ministérios em Brasília, de um Ato denominado “Manifestação Pró-Armas”. Ao discursar para os presentes, o referido Deputado Federal comparou os nobres professores brasileiros a traficantes de drogas¹.

Trata-se de uma postura de intolerância, caracterizada por um discurso de ódio direcionado exatamente à parcela da sociedade brasileira que se dedica, diuturnamente, a preparar as crianças, jovens e adultos para viverem numa sociedade plural, democrática, na qual fascistas, pregadores de inverdades e de violência não tenham acolhida ou ressonância.

Ao discursar num ambiente dedicado à defesa das armas no seio da sociedade brasileira, disseminando a cultura da violência como alternativa de solução dos problemas cotidianos, o Representado expressa, de forma abjeta, uma compreensão de mundo, de política e de País que não se concilia com os rumos democráticos que a maioria da sociedade brasileira decidiu seguir.

As pautas de ódio e violência que alimentam a existência, na política e nos espaços sociais e políticos, de pessoas como o Representado, já não tem mais ressonância no País, de modo que as falas proferidas, além de criminosas, demonstram o desespero de quem não encontra mais guarida e muito menos receptores da mensagem que pregavam até pouco tempo atrás.

De outro lado, o Representado teima em disseminar notícias falsas, na medida em que tenta pejorativamente asseverar o desvirtuamento do trabalho dos professores, que estariam em sala de aula a “doutrinar” os alunos brasileiros, levando-os, supostamente, a caminhos tortuosos, no que compara, levemente e criminosamente, a traficantes de drogas.

Não é de hoje que o Representado e sua família, nas manifestações pessoais ou em redes sociais, agem dessa maneira,

¹ <https://oglobo.globo.com/google/amp/politica/noticia/2023/07/09/eduardo-bolsonaro-participa-de-manifestacao-pro-armas-em-brasilia-seis-meses-apos-atos-antidemocraticos.ghtml>

estimulando e incentivando, como agora acontece, contra professores, práticas violentas, de ódio e intolerância, direcionando-as contra brasileiros que professam pensamentos e ideologias diferentes.

São condutas criminosas permanentes do Representado, que demandam uma atuação eficiente das autoridades da República, especialmente da Procuradoria-Geral da República, de modo a garantir, com mais veemência, de um lado, que as ações do Deputado Federal não tenham qualquer ressonância em seus desalentados seguidores e, de outro, que cessem as tentativas vãs de disseminar ódio e violência, agora contra professores, inclusive ameaçando a segurança pessoal destes.

O Representado, sabendo da ressonância de suas declarações entre os seguidores que ostenta, usa a sua posição de autoridade, para espalhar o ódio e a contenda, o que pode levar a uma situação de violência contra professores em geral, não desejada pela sociedade.

Afirma-se, ademais, que nem a garantia constitucional da livre manifestação do pensamento e, muito menos, o mandato parlamentar, podem servir para abarcar a prática de ilícitos penais, mormente quando estão em jogo outros valores igualmente caros à própria Constituição da República, como a higidez do Estado Democrático de Direito e a segurança das pessoas.

Como se vê, o Representado faz escancarada apologia ao ódio contra professores, estimulando práticas violentas contra essa categoria e as Instituições democráticas que eles representam, empregando “meios destinados a criar, artificialmente, na opinião pública (seus celerados seguidores), estados mentais, emocionais ou passionais”, que incitam atentados ou ações que prejudicam pessoas e/ou instituições.

Ora, a sociedade brasileira deseja de seus representantes populares, independentemente das diferenças ideológicas ou das disputas políticas existentes numa sociedade plural, comportamentos que se mostrem mais equilibrados, de modo que suas manifestações públicas e privadas observem a liturgia que deve pautar o desempenho do cargo parlamentar.

Não obstante, seu discurso na manifestação pró-armas configura verdadeira exortação de ódio contra os professores brasileiros, o

que não pode jamais ser admitido como normal ou alcançada pela imunidade material que detém o referido Parlamentar, na quadra democrática vigente.

Nessa toada, é fundamental que o Representado seja responsabilizado por suas práticas criminosas, abjetas, incompatíveis com o Estado Democrático de Direito vigente.

II – Do Direito.

A Constituição Federal alberga, como um dos seus fundamentos, os princípios da pluralidade democrática e da dignidade da pessoa humana, nos seguintes termos:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

...

III - a dignidade da pessoa humana;

V – o pluralismo político (...)”

O Código Penal, por sua vez, estatui o seguinte:

Incitação ao crime

Art. 286 - Incitar, publicamente, a prática de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.

Apologia de crime ou criminoso

Art. 287 - Fazer, publicamente, apologia de fato criminoso ou de autor de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.

Como se pode observar, as condutas do Representado, praticadas de forma reiterada, para além de ameaçar a ordem democrática e a integridade dos professores e das professoras, configuram, em tese, crimes definidos no Código Penal.

São ações e condutas que merecem, de um lado, grande repúdio e, de outro, a adoção de providências legais para que tais práticas sejam efetivamente punidas. É o que se espera.

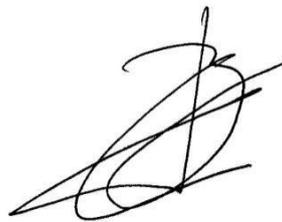
III – Do pedido.

Face ao exposto, requer-se:

- a) A instauração de Procedimento de Investigação Criminal para apurar, em tese, a prática de crimes pelo Representado e, ao final, a oferta de denúncia ao Supremo Tribunal Federal;
- b) A adoção das medidas administrativas e civis pertinentes, em função das responsabilidades pelos crimes, em tese, delineados na presente representação;

Termos em que
Pede e espera deferimento.

Brasília (DF), 10 de julho de 2023

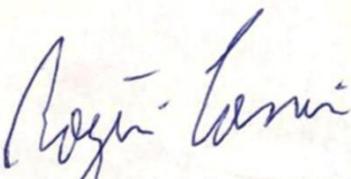


Zeca Dirceu
Deputado Federal – PT/PR

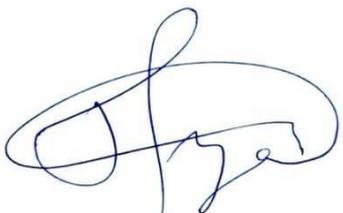


Dandara Tonantzin
Deputada Federal – PT/MG

Natália Bastos Bonavides
Natália Bonvides
Deputada Federal - PT/RN



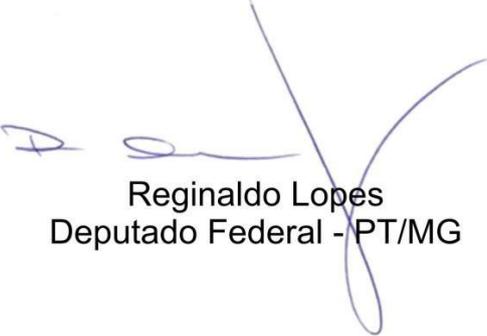
Rogério Correia
Deputado Federal - PT/MG



Pedro Uczai
Deputado Federal - PT/SC



Fernando Mineiro
Deputado Federal - PT/RN



Reginaldo Lopes
Deputado Federal - PT/MG



Alencar Santana
Deputado Federal - PT/SP



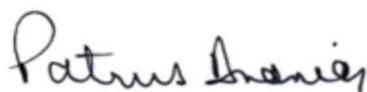
Waldenor Pereira
Deputado Federal – PT/BA



Daiana Santos
Deputada Federal – Pcdob/RS



Alice Portugal
Deputada Federal – Pcdob/BA



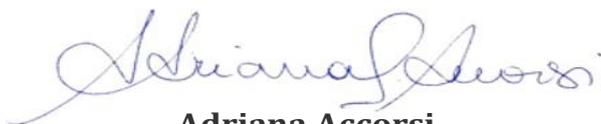
Patrus Ananias
Deputado Federal - PT/MG



Reginete Bispo
Deputada Federal - PT/RS



Reginaldo Veras
Deputado Federal - PV/DF



Adriana Accorsi
Deputada Federal - PT/GO

Ao Senhor Augusto Aras
Ministério Público Federal
Procurador-Geral da República.
SAF Sul Quadra 4 Conjunto C – 70050-900.
Brasília (DF).